Câmara Municipal
Lealdade ao povo
de Beberibe

PROJETO DE LEI N. 011 /2012

Institui o Programa de Educação pela limpeza ao cidadão e ao turista na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação pela limpeza ao cidadão e ao turista de Beberibe.

Art. 2º O referido programa consiste na realização de campanhas educativas permanentes, por parte do Poder Executivo Municipal, na praias e pontos turísticos, a fim de conscientizar a população local e os turistas que visitam nosso Município, no tocante à limpeza pública, com a colocação de lixeiros e suporte para a implementação do referido programa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive determinado qual secretaria irá realizar o programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2012.

IVANIR FILHO
Vereador de Beberibe – PMDB

Câmara Municipal de Beberibe
Eviado as Comissões técnicas
em 22/03/2012
Presidente

Rua Gal. Edgar Faço, 429 – Centro / Beberibe/ce / CEP.: 62.840-000
E-Mail: cmbeberibe@ig.com.br / Tels: (85) 338.1022 / 338.1045

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o nosso Projeto por ser esta uma ação pertinente para o bem estar de nosso Município, sendo a educação de cidadãos e turistas muito benéficas para que o nosso Município seja sempre limpa e atraente a fim de receber mais turistas de maneira mais estruturada.

Assim solicito de meus pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos o projeto em tela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2012.

IVANIR FILHO
Vereador de Beberibe – PMDB